Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 025/2023**

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se para análise e parecer das Comissões Reunidas.

Em 14/06/2023

Ao Senhor
**JOÃO MORALES**
Presidente da Câmara Municipal
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que *Define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu,* e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei propõe simples adequações na atual estrutura organizacional do Poder Executivo, especificamente junto às seguintes Secretarias:

**1) Secretaria Municipal da Saúde:** Está sendo retirada da estrutura administrativa a Diretoria de Manutenção em Equipamentos da Saúde, sendo que as atribuições atuais serão absorvidas pela Diretoria de Gestão em Saúde, visando a continuidade do acompanhamento da manutenção técnica, preventiva e de reparação dos equipamentos de uso técnico da rede municipal de saúde.

2**) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:** Está sendo instituída uma unidade departamental a ser denominada Diretoria de Inovação, Tecnologia e Governança de TI, desmembrada da Diretoria de Captação de Investimentos e Projetos Estratégicos, para fins de agilizar a implementação de soluções tecnológicas, visando maior efeciência na prestação dos serviços públicos junto à coletividade.

**3) Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos:** está sendo ajustada a nomenclatura com a retirada da atribuição inovação, passando a denominar-se Diretoria de Captação de Investimentos e Projetos Estratégicos

Destacamos que atualmente a Diretoria de Captação de Investimentos, Projetos Estratégicos e Inovação se encontra relocada para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, conforme Decreto nº 31.263, de 28 de março de 2023, nos termos do art. 56, da Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, a ser revogado no Presente Projeto de Lei.

Ademais, salientamos que as alterações propostas não acarretarão impacto orçamentário-financeiro, nem alterará o quadro de cargos de provimento em comissão da Adminstração Superior, considerando que o Município está somente readequando a estrutura organizacional às necessidades que surgem na gestão municipal, buscando constantemente uma gestão eficiente e planejada que atenda seu fim precípuo junto à população e, deste modo, agregar, qualidade, celeridade, eficiência e eficácia nos serviços prestados à população, sendo de grande relevância em suas áreas de atuação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em **caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 26 de maio de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
**Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f8cc6784-390b-4870-8813-f56abb88aae2.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 59/2023
EM 14/06/2023

Altera dispositivos da Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que *Define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu,* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** A Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que *Define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 10.** [...]

**I** - [...]

[...]

**c)** [...]

[...]

**3. Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:**

[...]

3.4 - Diretoria de Inovação, Tecnologia e Governança de TI.

**d)** [...]

[...]

**3 - Secretaria Municipal da Saúde:**

[...]

3.7 - Revogado;

[...]

**7 - Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos:**

[...]

7.3 - Diretoria de Captação de Investimentos e Projetos Estratégicos; e

[...]" (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f8cc6784-390b-4870-8813-f56abb88aae2.

**"Art. 27.** A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos referente à gestão dos recursos de tecnologia da informação **e inovação tecnológica,** visando a dar suporte na agilidade dos processos administrativos dos demais órgãos da administração municipal, provendo ferramentas de software, telefonia, rede de dados e voz, e serviços especializados em tecnologia da informação; desenvolvimento dos projetos de softwares, execução e manutenção de software necessários na agilização dos serviços da Administração Pública Municipal, promovendo periodicamente UPGRADE tecnológico; construção da Base de Dados seguindo o Modelo de Entidade e Relacionamentos - MER; construção de stored-procedures, functions e visões para utilização nos softwares especialistas; realização e administração de backups de dados referente aos aplicativos corporativos; criação de rotinas, instalação e configuração para otimização de desempenho do servidor de banco de dados; elaboração de manuais de utilização do software e material didático para utilização nos treinamentos aos usuários no software desenvolvido; supervisão e controle de despesas com telefonia; elaboração e execução de soluções de telecomunicações; **soluções de inovação tecnológica que acarretem aumento de qualidade e produtividade de modo a contribuir efetivamente com a agilidade na prestação do serviço público**; pesquisa de novas tecnologias visando a economia e a melhoria dos recursos de telecomunicações (VoIP); administração da rede WiMax no que tange aos recursos voltados à telecomunicação; controle patrimonial e de licenças de softwares referente aos recursos de informática e telecomunicações de toda a rede da Prefeitura; instalação e configuração de serviços de software nos computadores servidores e tarifador de chamadas telefônicas; controle de senhas administrativas e atualizações de softwares dos computadores dos servidores; elaboração de soluções preventivas evitando paradas nos serviços fornecidos pelos computadores servidores; coordenar a integração física e lógica de todas as redes da Administração Pública Municipal; definir políticas de segurança e utilização do ambiente informatizado; montagem e manutenção de periféricos referente a recursos de informática; instalação e configuração de sistemas operacionais em Microcomputadores; controle de serviços de manutenção em equipamentos realizados por empresas terceirizadas; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório." (NR)

**"Art. 28.** [...]

[...]

**IV** - Diretoria de Inovação, Tecnologia e Governança de TI.

[...]" (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f8cc6784-390b-4870-8813-f56abb88aae2.

.../Projeto de Lei – fl. 03

**"Art. 34.** [...]

[...]

**VII** - Revogado;

[...]" (NR)

**"Art. 42.** [...]

[...]

**III** - Diretoria de Captação de Investimentos e Projetos Estratégicos;

[...]" (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 31.263, de 28 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 11/06/2023 05:06

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f8cc6784-390b-4870-8813-f56abb88aae2.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **25/2023**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI NO 4.638, DE 23 DE JULHO DE 2018, QUE DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f8cc6784-390b-4870-8813-f56abb88aae2&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## f8cc6784-390b-4870-8813-f56abb88aae2

### Hash do Documento

**33BF9C8DBD367931FFD61542E66C87878B2516C11860F9D66FA353D282257C5E**

### Anexos

025 - ALTERA LEI 4638-18- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.pdf - **f0df4ccd-2f69-4b83-995d-0fd57111278f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 11/06/2023 17:06:49 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.